



**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO – AEMC  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP**

**EDITAL 06/2024**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA COMO AGENTE DE FORMAÇÃO E ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL - PJMC, DE ACORDO COM O PACTUADO NO TERMO DE COLABORAÇÃO - PROCESSO Nº 6025.2022/0023301-9, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

A **Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC**, por seu Diretor Presidente, em cumprimento ao Termo de Colaboração firmado com a Prefeitura do Município de São Paulo, por Intermédio de sua Secretaria Municipal De Cultura, torna público o presente edital de convocação aos interessados em participar do processo de seleção de profissionais técnicos especializados que atuem por meio de pessoa jurídica e que atendam os requisitos necessários e estabelecidos neste instrumento, de acordo com a legislação vigente.

Poderão se inscrever para a presente seleção as pessoas jurídicas (profissionais microempreendedores individuais - MEI - ou empresas), devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ que tenham por objeto de atuação a **área descrita no item 1.1 deste edital**.

A empresa interessada em participar deverá dispor de profissional capaz de desenvolver serviços de AGENTE DE FORMAÇÃO sendo os contratos previstos para terem vigência a critério da contratante, durante a constância do Termo de Colaboração celebrado entre a Associação e a Prefeitura Municipal de São Paulo por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a demanda apresentada pelo Município.

A **Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC**, receberá as inscrições dos interessados, no período de **09/12/2024 a 12/12/2024**, por meio de formulário disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdnTzq4w1GciuOV3rFKQkHuCDDgsFy8i6BwYD4hcSL-LZ7hnnw/viewform>, que deve ser preenchido com as informações solicitadas e com os anexos obrigatórios (currículo do profissional que prestará o serviço e carta de apresentação).

**1. DO OBJETO**

1.1. Este edital visa à convocação de empresas e/ou profissionais



microempreendedores individuais - MEI para participarem de processo de seleção para prestação de serviços técnicos especializados, mediante compromisso expresso de atuação de profissional que demonstre as qualificações necessárias ao desempenho do serviço, conforme descrito no quadro abaixo:

Descrição da atividade	Número de profissionais a serem contratados	Requisitos mínimos	Valor do contrato
AGENTE DE FORMAÇÃO	5	Desejável formação técnica e/ou superior na área de ciências humanas, artes ou em áreas correlatas.  Conhecimentos em gestão e produção cultural, educação, arte, cultura e diálogos institucionais.  Desejável a atuação com formação e/ou produção e/ou criação cultural nos territórios dos espaços culturais em que o PJMC está presente.	R\$ 5.000,00

## 2. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo de seleção as pessoas jurídicas que conheçam as condições determinadas neste edital e que apresentem no ato da inscrição a documentação abaixo:

- a) Comprovação da condição de microempreendedor individual ou empresas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal municipal e federal;
- c) Prova de regularidade perante o INSS e FGTS;
- d) Prova de regularidade trabalhista.

2.2. Não poderão ser indicados pelas empresas proponentes profissionais responsáveis pela prestação de serviços que sejam servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo.

2.3. Os critérios para a análise dos Profissionais Técnicos para realizar a prestação de serviços de Agente de Formação, serão realizados por meio da análise dos currículos em conformidade com os requisitos elencados nos itens **1.1 e 2.1** do presente Edital. Os profissionais selecionados serão chamados para a entrevista.



2.4. O profissional indicado pela empresa contratada não terá qualquer vínculo empregatício com a **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**, sendo aquela a única responsável pela remuneração e supervisão do trabalho efetuado e pela remuneração integral do mesmo.

2.5. Os microempreendedores individuais – MEI ou empresa selecionada assinará contrato de prestação de serviços com a **Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC**, em conformidade com o Regulamento de Contratação, Obras, Serviços e Compras, sendo admitida a substituição do profissional mediante prévio aviso à contratante.

### **3. DETALHAMENTO DA FUNÇÃO**

3.1. A vaga de agente de formação prevê como atribuições atividades como as descritas abaixo (mas não apenas as abaixo listadas):

- Suporte à Coordenação Geral, Coordenação Pedagógica e Supervisão Pedagógica do PJMC no acompanhamento de Jovens Monitores/as Culturais (JMCs) em seus processos formativos do PJMC;
- Oferecer apoio na organização, produção e acompanhamento da formação teórica sob a orientação das coordenações e supervisão do PJMC;
- Acompanhar o processo formativo de JMCs e prover transferência de ferramentas de monitoramento e avaliação;
- Organizar, acompanhar e monitorar a interação de JMCs com os Espaços Culturais;
- Organizar, acompanhar e monitorar encontros periódicos entre JMCs e espaços de seu território com supervisões e coordenações do PJMC;
- Realizar visitas periódicas aos espaços culturais, interagindo com JMCs e gestores/as-orientadores/as;
- Acompanhar o plano de formação prática da atuação de JMCs no espaço cultural;
- Realizar comunicação periódica com JMCs, gestores/as e equipe do PJMC;
- Organizar, acompanhar e monitorar integração entre JMCs dentro do processo formativo;
- Realizar interlocução entre processo formativo teórico e prático de JMCs, sob orientação das coordenações e supervisão do PJMC;
- Mediar conflitos e atuar para resolução de problemas relacionados à execução do programa nos espaços culturais com apoio da equipe do PJMC sempre que necessário;
- Produção de relatórios avaliativos de acompanhamento mensais de atividades;

3.2. A atuação do contratado como agente de formação se dará de forma presencial, podendo eventualmente, contar com alguns dias em operação remota a ser combinada previamente com a equipe de coordenação do Programa Jovem Monitor Cultural – PJMC e a Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC.



#### 4. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Nº	ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação do Comunicado de cadastramento das empresas	09/12/2024
02	Período de inscrições das pessoas jurídicas interessadas	09 a 12/12/2024
03	Análise de documentos apresentados	13/12/2024
04	Entrevistas	16 a 20/12/2024

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

5.1. Os profissionais selecionados, serão convocados por meio de telefone ou e-mail para apresentarem os demais documentos que se fizerem necessários e assinatura do contrato de prestação de serviços

5.2. Os proponentes selecionados e não convocados para preenchimento das vagas do presente edital serão cadastrados em banco de dados (CADASTRO RESERVA), a partir do qual a **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**, conforme solicitação e necessidade poderá convocar os selecionados para prestação dos serviços durante o período de duração da parceria, caso haja demanda, nos moldes do pactuado no Termo de Colaboração.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO/CADASTRO

6.1. As inscrições deverão ser realizadas unicamente por meio do formulário disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdnTzq4w1GciuOV3rFKQkHuCDDgsFy8i6BwYD4hcSL-LZ7hnw/viewform>

6.2. A inscrição e o resultado da seleção não gera direito à contratação.

6.3. Os microempreendedores individuais – MEI, ou empresa, ao se inscreverem para participação no presente processo seletivo, declaram que conhecem e aceitam incondicionalmente as regras deste edital, responsabilizando-se pela integridade e veracidade de todas as informações contidas na ficha de inscrição, nos currículos e cartas de apresentação juntadas, bem como pelos dados pessoais informados.

6.4. As contratações serão de responsabilidade da Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC e realizadas de acordo com o Regulamento de Contratação, Obras, Serviços e Compras, na modalidade de Prestação de Serviço de Pessoa Jurídica.

6.5. Caso os proponentes cadastrados não possam atender as exigências



necessárias ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC convocará outro selecionado, observando os requisitos necessários para a prestação de serviços.

6.6. Os dados pessoais eventualmente coletados no processo de seleção objetivam exclusivamente viabilizar a inscrição para participação do processo de seleção de prestadores de serviço. Sendo assim, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados pessoais não serão utilizados para nenhuma outra finalidade e serão tratados rigorosamente na forma da lei, atendendo às melhores práticas de segurança da informação e serão armazenados pelo prazo necessário e obrigatório em lei.

## **7. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS**

7.1. Os prestadores de serviços selecionados receberão remuneração constante na tabela do **item 1.1**, pagos no mês subsequente à prestação do serviço, após a comprovação da execução das atividades mediante relatório de atividade e mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a rescisão do contrato e aplicação de multas e penalidades nele constantes.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

9.2. Os casos omissos relativos ao presente comunicado serão resolvidos pela Comissão de Seleção e a Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC, ouvidas as áreas competentes.

9.3. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, sendo assim a contratação se restringe ao profissional que realizará as atividades com exclusividade e pessoalidade, salvo se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, a sua substituição por profissional com a mesma qualificação.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

**Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**  
**João Paulo O. Valério da Silva - Diretor Presidente**